



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 244**  
**de 07 de junho de 2000**

**“Dispõe sobre concessão de subvenção a Associação da Terceira Idade Feliz de Botucatu”**

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção a *Associação da Terceira Idade Feliz de Botucatu*, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 3.896, de 09 de junho de 1999, de R\$4.000,00 (quatro mil reais), cujo valor será repassado à entidade em 08 (oito) parcelas mensais no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), cada uma, visando a operacionalização da mesma.

**ARTIGO 2º** - Para fazer face a despesa constante desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), obedecendo a seguinte categoria econômica e classificação programática, a saber:—

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
<b>20</b>		<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	
01		ENCARGOS SUPERVISIONADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
3.2.3.1		<i>Subvenções Sociais</i>	
1581031	236	Subvenções a serem concedidas através de Lei especial	4.000,00

**ARTIGO 2º** – O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial até o limite de R\$4.000,00 (quatro mil reais), da seguinte categoria econômica e classificação programática abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
<b>06</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>	
02		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3.1.2.0		<i>Material de Consumo</i>	
1058021	201	Manutenção da Unidade	4.000,00

**ARTIGO 3º** – Face ao crédito aberto no artigo 2º desta lei, fica alterado o Plano Plurianual do Município de Botucatu, aprovado pela Lei Complementar nº 182, de 10/12/97, referente ao quadriênio de 1998 a 2001, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, aprovada pela Lei Complementar nº 230, de 06/09/99, referente ao exercício de 2000.

**ARTIGO 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 07 de junho de 2000

PEDRO LOSI NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,

VILMA VILEIGAS